

## **Regulamento**

### **Confira as regras de participação da Campanha CASHBACK DAYCOVAL INVESTE (“Campanha”).**

#### **1. Objeto**

**1.1.** O Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista nº 1793, Bela Vista, São Paulo/SP (“Daycoval”), institui a Campanha com objetivo de premiar as pessoas físicas, maiores de 18 ano, que já possuam conta ou façam a abertura de novas contas (“Clientes”) e que façam novas aplicações de investimento, via plataforma digital ou pela Assessoria de Investimentos, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em qualquer produto disponível durante o período de vigência da Campanha, devendo tais investimentos permanecerem aplicados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sob e de acordo com as regras contidas neste Regulamento.

**1.2.** Receberão um prêmio em dinheiro (“Cashback”) os participantes que atendam aos critérios de elegibilidade da Campanha definidos na Cláusula 2. abaixo, os quais serão contemplados com o prêmio estabelecido na forma da Cláusula 4. abaixo.

#### **2. Critérios de elegibilidade da campanha**

**2.1.** Poderão participar da Campanha as pessoas físicas, maiores de 18 anos, que façam novas aplicações de investimento superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em qualquer produto disponível, desde que não sejam investimentos realizados com resgate ou vencimentos de outros produtos distribuídos pelo Daycoval, durante o período de vigência da Campanha, devendo tais investimentos permanecerem aplicados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**2.2.** Caso os Clientes façam o resgate em prazo inferior aos 12 meses e após ter recebido o Cashback, será cobrada uma penalidade de forma proporcional ao prazo remanescente, tal como indicado na Cláusula 4.7. abaixo.

**2.3.** Para participar da Campanha, os Clientes devem realizar o cadastro na página oficial da Campanha e concordar com seus Termos e Condições, podendo a solicitação de cadastro ser recusada a exclusivo critério do Daycoval, conforme disposto na Cláusula 5.8. abaixo.

**2.4.** Para se enquadrar nos critérios da Campanha, os Clientes poderão realizar uma única aplicação superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou sucessivas aplicações que somadas componham o valor mínimo exigido, sendo os Clientes premiados conforme Cláusula 4.3 abaixo.

**2.5** Novos investimentos oriundos de portabilidade ou transferência de custódia para o Banco Daycoval, também serão contabilizados para participação nesta campanha.

#### **3. Vigência**

**3.1.** O prazo de vigência da Campanha tem início em 15 de janeiro de 2024 e término previsto para 30 de abril de 2024.

**3.2.** O Daycoval se reserva no direito de alterar a vigência, suspender ou mesmo encerrar a Campanha mediante aviso prévio aos participantes, por meio de seus canais de comunicação.

#### **4. Premiações**

**4.1.** Os Clientes que cumprirem os critérios de elegibilidade receberão um prêmio em dinheiro (“Cashback”) conforme a faixa indicada na Cláusula 4.3. abaixo, de acordo com os valores aplicados que incrementem o valor total investido durante a vigência da Campanha.

**4.2.** O valor será pago pelo Daycoval via crédito em conta corrente de titularidade do Cliente mantida junto ao Daycoval, em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da Campanha, desde que seja verificado o cumprimento dos critérios de participação estabelecidos.

**4.3.** Os Clientes terão direito ao valor em Cashback com base no montante aplicado durante a vigência da Campanha, de acordo com a tabela abaixo:

Proposta					
Faixa			Cashback		
<	R\$	49.999,99	R\$	-	
R\$	50.000,00	R\$	100.999,99	R\$	300,00
R\$	101.000,00	R\$	300.999,99	R\$	500,00
R\$	301.000,00	R\$	500.999,99	R\$	1.000,00
R\$	501.000,00	R\$	700.999,99	R\$	1.500,00
R\$	701.000,00	R\$	999.999,99	R\$	2.000,00
R\$	1.000.000,00	+		R\$	3.000,00

**4.4.** Os prêmios objeto da Campanha não serão cumulativos com nenhum outro prêmio ou bônus que os Clientes tenham ou venham a ter direito em decorrência de sua participação em outras campanhas de incentivo promovidas pelo Daycoval, salvo o disposto na Cláusula 4.5 abaixo.

**4.5.** Os clientes participantes da Campanha Indique um Amigo do Daycoval que abrirem conta por meio de indicação durante o período de vigência da Campanha Cashback e que se inscreverem e se enquadrarem nas regras receberão o bônus do Cashback, não sendo cumulativo com o bônus da Campanha “Indique um Amigo”. Nesta condição, fica o cliente elegível exclusivamente as regras desta campanha. Para o Cliente que realizar as indicações, este continuará elegível a receber o bônus de R\$ 200,00 por indicação, caso as regras da Campanha “Indique um Amigo” sejam cumpridas.

**4.6.** Os valores dos prêmios estarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda na fonte, de modo que serão depositados na conta corrente dos respectivos Clientes já com as retenções devidas, de acordo com a legislação tributária vigente à época do pagamento.

**4.7.** Caso os Clientes solicitem o resgate dos valores aplicados antes do prazo mínimo obrigatório de 12 (doze) meses, será descontado um valor proporcional para o prazo mínimo remanescente com base no Cashback recebido, conforme os termos e condições contidos na inscrição da campanha.

Prazo de solicitação de resgate após recebimento do cashback	% de Desconto do Prêmio Recebido
1 a 3 meses	70%
4 a 6 meses	50%
6 a 9 meses	30%
9 a 12 meses	15%

## 5. Disposições gerais

**5.1.** A participação na Campanha caracteriza aceitação e o reconhecimento integral pelos participantes de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.

**5.2.** Os participantes autorizam desde já o Daycoval e as empresas integrantes de seu grupo econômico, por prazo indeterminado, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para divulgação da Campanha e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia e em todo território nacional.

**5.4.** Este Regulamento encontra-se disponível no site do Daycoval e nos demais canais de comunicação e mídias institucionais utilizados para divulgação desta Campanha.

**5.5.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pelo Daycoval em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

**5.6.** O Daycoval se reserva no direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a Campanha, inclusive, mas não se limitando, por motivos de força maior, caso fortuito ou qualquer interferência externa, mediante comunicação aos participantes, por meio de seus canais oficiais de comunicação.

**5.7.** O não exercício pelo Daycoval de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas ou em situações semelhantes

**5.8** Em caso de suspeita de fraude ou práticas consideradas irregulares, tal como cadastro com informações falsas ou tentativa de violação das regras previstas, o participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação.

**5.9.** Os participantes reconhecem e aceitam expressamente que o Daycoval e as empresas integrantes de seu grupo econômico não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação dos Clientes na Campanha ou, nos casos de novos Clientes, da eventual impossibilidade de conclusão do processo de abertura de conta corrente para investimento caso não tenham sido apresentadas todas as informações e documentações necessárias para tanto.

**5.10.** A Campanha substitui todas e quaisquer campanhas anteriores com o mesmo objeto e não se enquadra nas modalidades de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia do Ministério da Fazenda conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

**5.11.** As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirigidas ao Daycoval através do Canal de Atendimento através da Ouvidoria no telefone 0800 777 0900, ou no telefone (11) 3138-0540 e e-mail [daycoval.investe@bancodaycoval.com.br](mailto:daycoval.investe@bancodaycoval.com.br).

**5.12.** Para dirimir toda e qualquer questão relacionada ao presente Regulamento, fica eleito o foro da capital do Estado de São Paulo/SP.